



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-PAG- 2023/80032



Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 68/2021-S

TERMO DE ADITAMENTO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 68/2021-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.766.411/0001-02, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com endereço à Rua Marilene André Rabelo, nº 10, Pitangueiras, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000, representada neste ato por seu procurador **JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA**, portador do CPF nº 051.059.195-72, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **TJ-PAG-2023/80032**, resolvem aditar o **Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2021-S**, conjuntamente com os seus Aditivos nº 136/2022-AS e 142/2023-AS, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços continuados de apoio a movimentação de bens, cargas e descargas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal do Contrato nº 68/2021-S será repactuado, com base na Convenção MTE nº BA00031/2023, passando do valor de R\$ 50.290,65 (cinquenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) para o montante de R\$ 55.266,53 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao exercício de 2023, com retroação a 01 de janeiro de 2023. Desta forma, o valor global do contrato passará de R\$ 603.487,80 (seiscentos e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 657.061,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Cynthia Resende



Aditivo ao Contrato nº 68/2021-S

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: MAIRA DANTAS FERNANDES.

Documento Nº: 1278220.29878401-2598 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202354624V03



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA



Proc. nº TJ-PAG- 2023/80032

Parágrafo Único: A repactuação gerará um acréscimo estimado no montante de R\$ 53.573,64 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período de janeiro 2023 a 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a repactuação mencionada na Cláusula Primeira, deste aditamento, o valor mensal do Contrato nº 68/2021-S sofrerá nova repactuação, para o exercício de 2024, sucedendo de R\$ 55.266,53 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para a quantia de R\$ 60.382,53 (sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com a Convenção Coletiva MTE nº BA00001/2024 e retroagindo a 01 de janeiro de 2024. Desta forma, o valor global passará de R\$ 657.061,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 718.280,63 (setecentos e dezoito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Único: A repactuação gerará um acréscimo estimado no montante de R\$ 114.792,83 (cento e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), referente ao período de 24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a atual repactuação, com base nas Convenções Coletivas nºs MTE nº BA00031/2023 e MTE nº BA00001/2024, o Contrato nº 68/2021-S terá um acréscimo total estimado de R\$ 168.366,47 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A repactuação apurada para os exercícios de 2023/2024 tomou como base inicial o valor de R\$ 50.290,65 (cinquenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), constante no Aditivo nº 136/2022-AS, quando o Contrato nº 68/2021-S sofreu a sua primeira repactuação.

CLÁUSULA QUINTA: Com o presente aditamento de repactuação, o valor de acréscimo total estimado de R\$ 168.366,47 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), será atendido da seguinte forma:

a) o valor estimado R\$ 53.573,64 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período de janeiro 2023 a 23 de novembro de 2023, será atendido em restos a pagar, por meio da Unidade Orçamentária 2.04.101/601 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04 e Fontes 113 /120 /313 /320 (Dotação Orçamentária, fls. 188/189, do PA nº PAG-2023/80032);

b) para o valor estimado de R\$ 114.792,83 (cento e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), referente ao período de 24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024, o atendimento será através da Unidade Orçamentária 2.04.101/601 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04 e Fontes, 113 /120 /313 /320 (Dotação Orçamentária, às fls. 188/189, do PA nº PAG-2023/80032). Sendo o montante de R\$

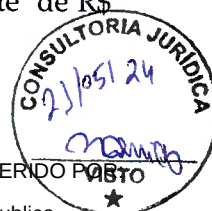
Lythia R...



Aditivo ao Contrato nº 68/2021-S

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: MAIRA DANTAS FERNANDES.

Documento Nº: 1278220.29878401-2598 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-PAG- 2023/80032

6.136,92 (seis mil, cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), em resto a pagar, e o restante de R\$ 108.655,91 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), para o presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA: Embora a repactuação de preço tenha um impacto estimado conforme as cláusulas e parágrafos anteriores, no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de serviços verificados e qualidade percebida

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente aditamento terá sua vigência, após a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 20 de JUNHO de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:


ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA
CPF nº 051.059.195-72

Testemunhas:


Nome: Luis Felipe M.B. Santos
CPF nº 866.065.045-03


Nome: João Luiz de Brito Lacerda
CPF nº 044.898.825-99



Aditivo ao Contrato nº 68/2021-S

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MAIRA DANTAS FERNANDES.

Documento Nº: 1278220.29878401-2598 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>